

entregue ad.
-nia a
Socorro
09/12

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Gabinete do Prefeito


LEI Nº 480/88

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Antônio Luiz Sarmiento, o Lote 23 da Quadra 04 do Bloco 06 do Módulo I, medindo 9,35 m de frente, 27,40 m pelo lado direito, 27,35 m pelo lado esquerdo e 10,20 m pelos fundos, com uma área de 267,40 m² (Duzentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta centímetros), limitando-se pela frente com a rua 15 de novembro, pelo lado direito com o Lote 24, pelo lado esquerdo com os lotes 20, 21 e 22 pelos fundos com o Lote 19.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 19 de dezembro de 1.988.


Evandro Fernandes C. Moretti
Prefeito Municipal